



**TA - 034/2017**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO Nº 028/2015 QUE ENTRE SI FIRMAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG** E **KADU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, NOS TERMOS SEGUINTE:

**A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Eliana Maria França Carneiro**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 233.065 SSP/GO e do CPF/MF nº 066.954.001-30 e, por Diretor Administrativo/Financeiro **Olavo Marsura Rosa**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 9027.988 SSP/SP e do CPF/MF nº 007.386.608-33, residentes e domiciliados nesta Capital, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE** e de outro lado **KADU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Miguel Abrão Dib, nº 203, Setor Sul Jamil Miguel, CEP 75.124-740, Anápolis-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.470.393/0001-09, neste ato representada por seu sócio **Roberly Felício**, brasileiro, portador do RG nº 2182460 SSP/GO e CPF 560.392.551-53, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 028/2015**, de acordo com o Despacho nº 033/17 da Diretoria Geral e Despacho nº 172/2017 da Diretoria Administrativa Financeira, constante no **Processo nº 2015/360172**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo é retificar o Termo Aditivo nº 013/2017, em



**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS**

sua **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**, onde se lê:

**“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

*(...) provocando um acréscimo de **9.900 (nove mil e novecentas)** refeições até o vencimento do Contrato, passando a quantidade total anual para **273.900 (duzentas e setenta e três mil e novecentas)** refeições anuais (...)*

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

*A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância de R\$ 4,78 (quatro reais e setenta oito centavos), por unidade de refeição, perfazendo o valor total aproximado de **R\$ 1.309.242,00 (um milhão, trezentos e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais)** anualmente, conforme a demanda”.*

Lê-se:

*“(...) provocando um acréscimo de **8.800 (oito mil e oitocentas)** refeições até o vencimento do Contrato, passando a quantidade total anual para **272.800 (duzentas e setenta e duas mil e oitocentas)** refeições anuais (...)”*

**“CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

*A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância de R\$ 4,78 (quatro reais e setenta oito centavos), por unidade de refeição, perfazendo o valor total aproximado de **R\$ 1.303.984,00 (um milhão, trezentos e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais)** anualmente, conforme a demanda”.*

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original não modificados por este instrumento.

E por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o



**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS**



presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Goiânia, 31 de maio de 2017.

  
**Eliana Maria França Carneiro**  
Diretora Geral - OVG

  
**Olavo Marsura Rosa**  
Dir. Administrativo/Financeiro - OVG

  
**Roberly Felício**  
KADU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

1. Diego Alves

Nome:

CPF: 280 533 861-72

2. Ruiciana R.B. de Abreu

Nome:

CPF: 783.677.001-04

